



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 202/2019



PROJETO DE LEI Nº 126/2019

Código: M896033958/6163

Assis, 16 de agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 74/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 74/2019, em que o Executivo Municipal solicita autorização para revogar a Lei nº 4.202 de 27 de junho de 2002, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 74/2019)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para revogar a Lei nº 4.202 de 27 de junho de 2002, que dispõe sobre desafetação e concessão de uso de bem imóvel municipal à BIOMAVALE Sociedade Civil de Interesse Público, e dá outras providências, situado na Rua Geraldo Nogueira Leite, nº 1.735, nesta cidade, com área de terreno medindo 6.535,9 m².

A concessão de uso tinha vigência por 30 (trinta) anos, e se encerraria em 2022, destinada para instalação de laboratórios de pesquisa e sede administrativa.

No entanto, assim procedemos, em atendimento a solicitação expressa do Presidente da instituição, o qual desocupará as instalações, nos termos do ofício em anexo, a fim de que o imóvel retorne ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias existentes.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 74/2019, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de agosto de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 74/2019

Revoga a lei nº 4.202 de 27 de junho de 2002, que dispõe sobre desafetação e concessão de uso de bem imóvel municipal à BIOMAVALE Sociedade Civil de Interesse Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica revogado, em todo o seu teor, a Lei nº 4.202 de 27 de junho de 2002, que dispõe sobre desafetação e concessão de uso de bem imóvel municipal à BIOMAVALE Sociedade Civil de Interesse Público e dá outras providências.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de agosto de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

ILMO SR.

FÁBIO AVILA NOSSACK – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

C/C:

ALEXANDRE VENCIO – PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL

VINICIUS SIMILI – VEREADOR – MUNICIPIO ASSIS

REF. OFÍCIO SEAMA 063/2019

RECEBI
EM 07/08/2019
Adriana O. Cardoso
Gabinete do Prefeito

Em atendimento ao requerimento que deu origem ao ofício mencionado, respondemos os quesitos elencados, bem como aproveitamos para fazer um comunicado:

- a) O Biomavale iniciou suas atividades em 01/02/2002.
 - a1) Desenvolve atividades relacionadas ao estímulo do conhecimento nas áreas de biotecnologia e correlatas.
 - b) Horário de funcionamento é das 8h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.
 - c) Atividades desenvolvidas entre várias:
 - 1- Gestão junto ao governo do estado para criação do curso de Engenharia Biotecnológica, hoje instalado na UNESP – ASSIS.
 - 2- Nossos laboratórios foram utilizados para teses de mestrado e doutorado para pesquisadores a nós vinculados.
 - 3- Parceria com UNESP e realização do Encontro Paulista de Clonagem Animal.
 - 4- Programa de desenvolvimento de clonagem de Banana.
 - 5- Projeto de clonagem de orquídeas.

COMUNICADO:

A diretoria do Biomavale aproveita o ensejo para comunicar que por estar neste momento entabulando parceria com a Associação dos Plantadores de Cana – ASSOCANA, deslocará suas atividades para as instalações disponibilizadas pela ASSOCANA, assim faremos a desocupação do prédio que ora ocupamos e que foi cedido pela municipalidade, no prazo de 90 dias, e que se houver necessidade, solicitaremos dilação para transferência dos laboratórios.

Informamos que os móveis por nós utilizados e que pertencem à Secretaria da Educação, já se encontram separados e disponibilizados para a mesma.

Tal comunicado será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal oportunamente.

Esta instituição agradece a contribuição da municipalidade, esperando contar com a mesma no futuro, quando necessário for.

Assis, 06 de agosto de 2019.

Atenciosamente



A Diretoria

Dorival Finotti



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número... 2487Data... 21.07.2002
Horário... 16:42
.....
Responsável

LEI Nº 4.202 DE 27 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre desafetação e concessão de uso de bem imóvel municipal à BIOMAVALE Sociedade Civil de Interesse Público, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de Bens de Uso Especial, para a de Bens Patrimoniais Disponíveis, o imóvel situado na Rua Geraldo Nogueira Leite nº 1735, nesta cidade, com área de terreno medindo 6.535,90 m², conforme memorial descritivo e desenho que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bem imóvel municipal, referido no artigo 1º desta Lei, à BIOMAVALE Sociedade Civil de Interesse Público, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, pelo período de 30 (trinta) anos, a título gratuito, destinado à instalação de laboratórios de pesquisa, bem como de sua sede administrativa, assim descrito:

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite e segue pela mesma, numa distância de 90,40m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 72,30m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 90,40m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 72,30m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 6.535,90m² e possuindo benfeitorias com área de cobertura de 1.368,72 m²."

Parágrafo Único A área descrita neste artigo consta de memorial e desenho nº 5.192, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 3º - As cláusulas e condições para a celebração da concessão de uso serão aquelas constantes da minuta de Termo de Concessão de Uso, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de junho de 2002

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 27 de junho de 2002.

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MINUTA TERMO DE CONCESSÃO DE USO

**DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSIS E BIOMAVALE SOCIEDADE CIVIL DE
INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A
INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE
PESQUISA E DE SEDE ADMINISTRATIVA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o número 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Sr. CARLOS ÂNGELO NÓBILE, brasileiro, casado, CPF número 015.280.668-71, Prefeito Municipal, doravante denominada de CONCEDENTE, e BIOMAVALE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. DORIVAL FINOTTI, adiante denominada de CONCESSIONÁRIA, celebram entre si, nos termos do Artigo 120, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Assis, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, a título gratuito, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONCEDENTE, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº _____ de _____ de 2002, concede o uso de bem imóvel municipal, com área total de 6.535,90 m², situada na Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite, nº 1.735, nesta cidade, à CONCESSIONÁRIA, destinado à instalação de laboratórios de pesquisa e sede administrativa, que segue abaixo descrita:

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite e segue pela mesma, numa distância de 90,40m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 72,30m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 90,40m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 72,30m, até encontrar o ponto "A". origem desta descrição, abrangendo uma área de 6.535,90m² e possuindo benfeitorias com área de cobertura de 1.368,72 m²."

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo da presente concessão de uso será de 30 (trinta) anos, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a conservar o imóvel ora concedido o uso, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes, direta ou indiretamente da posse e uso do imóvel, incumbindo-lhe a sua guarda e proteção quanto a eventuais esbulhos e turbações.

CLÁUSULA QUARTA – A CONCESSIONÁRIA poderá realizar no imóvel as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção.]

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da CONCEDENTE, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – A CONCESSIONÁRIA facultará à CONCEDENTE, quando esta julgar conveniente, o exame e vistoria do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA- A CONCESSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto ou fundamento, alterar a finalidade, ceder ou transferir a presente Concessão a terceiros, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em sua imediata rescisão, a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Assis para dirimir eventuais questões oriundas e geradas pelo presente Termo.

Assim, justas e avençadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos.

Assis – SP, _____ de _____ de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CARLOS ÂNGELO NOBILE
Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIA: BIOMAVALE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

DORIVAL FINOTTI
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Concessão de Uso à BIOMAVALE

ÁREA: 6.535,90m²


LOCAL : Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite, 1735 – Assis - SP

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO :

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite e segue pela mesma, numa distância de 90,40m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 72,30m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 90,40m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 72,30m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 6.535,90m² e possuindo benfeitorias com área de cobertura de 1.368,72m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.192, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 12 de Junho de 2.002


Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954

